



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 081/2000

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 400, QUADRA
02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI" DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA

Apresentado em 20 de 06 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

raído o autógrafo em _____ de _____ de _____
uiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
acionado em _____ de _____ de _____
mulgado em _____ de _____ de _____
o Parcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
quivado em _____ de _____ de _____
solução n.º _____
plicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 21/06/2000

N.º 081 L.º 001 Fls: 036

P R O J E T O N.º 081/2000

"Concede perpetuidade à sepultura
n.º 400, Quadra 02 do cemitério de
Japeri".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,


D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n.º 400, Quadra 02 do cemitério de Japeri, onde se acham
insumados os restos mortais de DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA,
falecida em 24 de junho de 1999.

Art.2º - À família de DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetui-
dade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de junho de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 21/06/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 27/06/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28/06/00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Japeri

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 400, Quadra 02 do cemitério de Japeri".

Autor: VER DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 400, Quadra 02 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA, falecida em 24 de junho de 1999.

Art.2º - À família de DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de junho de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Maberi
OBITUADO Walter de Oliveira da Silva
SEPULTURA N.º 400 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO 24/06/99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Relison Barboza Corrêa
ADMINISTRADOR



CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
RIO DE JAPERI
Corregedora Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Campos Novos de Oliveira
Subsidiária
Mat. 01/19537
Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Nova Iguaçu

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

- Esmeralda Praxedes Pereira-Responsável pelo Expediente.

CERTIFICO, que a fls. 58v do livro nº C-13 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.307 do óbito de: "DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA"*

falecido aos 24 de junho de 1999 às 10 horas e 40 minutos à Policlínica Itália Franco, neste Município*

do sexo Feminino profissão Do lar*
natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Solteira*

com 27 anos de idade, residente Rua "B" nº 402 Chacrinha - Japeri*
FILHO de Ivaldo Gomes da Silva e Deni de Oliveira da Silva*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Carlos de Oliveira Santos*:*
que deu como causa da morte Pneumonia bacteriana, síndrome da imunodeficiência adquirida*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri*- RJ*

Deixa filhos? Sim, uma filha*

Deixa bens? Não* Fez testamento? *:*

Era eleitor? Sim*:* FOI DECLARANTE Geraldo Pereira Furtado*

Observações: IFP nº 10.794.676-6, CPF nº 075.657.617-29, não recebia Benefício*

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ARB 52232

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
RIO DE JAPERI
Corregedora Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
COTA TAB. II.
ATO N.º 201/1997
7535-651-1129 - Japeri

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1999.

Esmeralda Praxedes Pereira
FIRMADO EM 11. OFÍCIO DA NOVA IGUAÇU
Corregedora Praxedes Pereira
Mat. 01/5292



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 081/2000

AUTOR: VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Am

EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE

G. BRAGA O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI
_____, cuja ementa é: "CONCEDE
PEPETUIDADE À SEPULTURA Nº 400, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO
DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Am

RELATOR

Elis

Carlos

MEMBRO
MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 081/2000

AUTOR: VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Ar

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI

G. BRAGA

, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 400, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Ar

MEMBRO

Ar

MEMBRO